



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0776/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0776/1995 DE 22/09/95

PROMOVENTE: VEREADOR

LIDIA CORREA

E M E N T A:

DECLARA PEQUIM, CAPITAL DA CHINA, CIDADE IRMÃ DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 11:56:45

00000012994-17



ARQUIVADO

EM 11/11/99

7077 00000012994-17
CHEFE DE SEÇÃO
Claro 12 34050 400000



Câmara Municipal de

Folha n.º 01 de proa.
n.º 776 de 1995

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
Constituição e Justiça
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0776/1995

DECLARA PEQUIM, CAPITAL DA CHINA, "CIDADE IRMÃ" DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

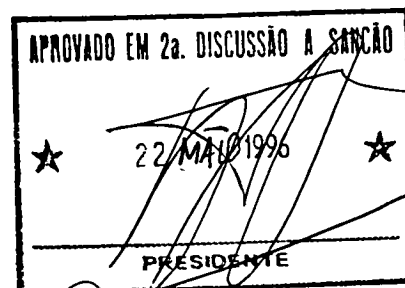
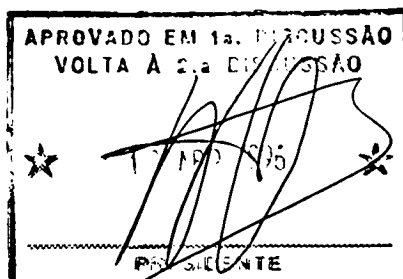
Artigo 1º - Ficam declaradas "Cidades Irmãs", Pequim, Capital da China, e São Paulo.

Parágrafo único - As medidas indispensáveis para execução dos objetivos visados nesta lei serão formalizados pelos representantes das duas cidades, em declaração conjunta.

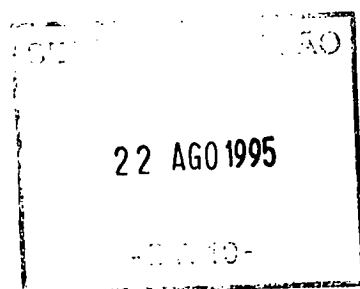
Artigo 2º - O Executivo regulamentará a presente lei em 30 (trinta) dias à contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,



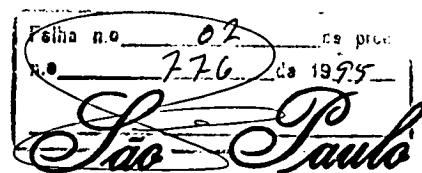
[Signature]
Lidia Correa
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 223
n.º 4 28.08.95



Câmara Municipal de



-JUSTIFICATIVA

Pequim, a capital da China Imperial e da República Popular, tem hoje 10 milhões de habitantes e é o principal centro político, econômico e cultural da China, um país que tem 1,2 bilhões de habitantes.

Pequim, que existe desde 1121 A.C., foi ocupada pelos japoneses durante a Segunda Guerra Mundial e voltou a ser a capital (havia perdido essa condição para Nanquim), após a vitória da Revolução Socialista, comandada por Mao Tse-Tung, em 1949 que nela proclamou a República Popular da China.

Pequim, cujo nome significa Paz do Norte, é hoje uma cidade que reúne a moderna China e a tradição mais antiga do país.

Pequim é o principal centro cultural da China, onde está o maior número de academias, universidades, cinemas, teatros e a famosa Ópera de Pequim.

A cidade também é um pólo das religiões tradicionais da China, onde ficam os mais belos templos do confucionismo, taoismo, budismo, islamismo, além da religião católica e protestante.

Também fica em Pequim, uma das grandes obras de engenharia da Humanidade, o Grande Canal, que une o norte ao sul do país, tem 2.400 anos, 1.800 km de extensão e tem um papel de relêvo na vida econômica da China.

Pequim é hoje também um importante entroncamento ferroviário e de transporte aéreo. A propósito, as ferrovias constituem o principal meio de transporte de longa distância na China. Os automóveis, com as reformas econômicas havidas no país tiveram recentemente um grande incremento como meio de transporte em Pequim, que utiliza também meios tradicionais, como bicicletas e veículos de tração animal.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	03	de proc.
n.º	7-7-6	de 1995

Além das indústrias metalúrgicas, de construção, mecânicas e indústrias químicas, Pequim se destaca pelo grande número de artesãos e artistas. São famosos seus tapetes, os trabalhos em marfim, jade e de cobre.

Dessa forma, Pequim tem grandes pontos de identidade com São Paulo. Por ser uma cidade populosa e de fundamental importância na vida política, cultural e econômica do país, dinâmica e com vastos interesses em comum com nossa cidade.

Assim, e para que se promova um melhor intercâmbio para a solução dos problemas comuns, Pequim e São Paulo deverão, através dos órgãos da administração pública, adotar as medidas formalizadas na adoção conjunta.

Justifica-se o presente projeto lei, pela oportunidade em que ele é apresentado, em razão da realização da IV Conferência Mundial sobre a Mulher, quando Pequim sediará a conferência da década da mulher.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 04

do processo n° 776 de 1995 28/08/95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 28-08-95

MARIA CÍNDIA DE SOUZA FORTA
Ass. Leg.

À Com. de Const. e Justiça

29/08/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/08/95 às 12:00hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 30 de 08 de 19.95

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em 18 09 95

(a)



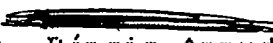
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	178	de 19	95
<i>[Signature]</i>			

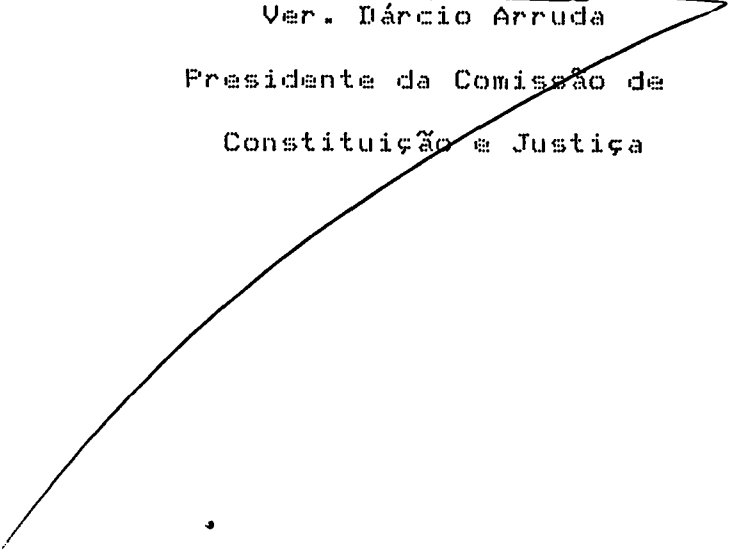
PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 14/09/95


Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça





Câ

16 - PAR
16-1484/1995

17 - RELCOM
17-1729/1995

Folha n.º	776	do proc.	da 1995
n.º			

Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 776/95.

PUBLIQUE-SE EM

25/09/95

Projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora
Lidia Corrêa, visa declarar PEQUIM, Capital da China,
"cidade irmã" de São Paulo.

A proposta ampara-se nos artigos 13, I; 37,
"caput", e 194, III, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 38/09/95

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 29/09/95
 página 47 col. 2ª
 conferido: Antonieta

À Douta Comissão de
 Educação, Cultura e Esportes

Em 06/10/95

P/ **WILSON ANDRÉ**
 Secretária

Recebido na Comissão de
 Educ. Cult. e Esportes

Em 10/10/95 as 16:00 h.

[Assinatura]
Marcos Antonio Silva
 Secretário
 Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
 PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
 ESPORTES.

10, 10, 95
[Assinatura]
PRÉSIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SeGU: 4, juntados nesta data base de a. informação rubricados sob
 folhas de n° 28, 8, 12, 14 a) *[Assinatura]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	7	do proc.
N.º	346	de 1995
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 26/10/95

Maurício Faria

Ver. Maurício Faria

Presidente da Comissão de
Educação, Cultura e Esportes



...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 7 do proc.
N.º 226 de 1995
O funcionário

16.- PAR
16-1744/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº776/95

De iniciativa da nobre Vereadora Lídia Correa, a propositura tem por objetivo declarar Pequim, capital da China, Cidade Irmã de São Paulo.

Segundo Justificativa (fls. 2/3), existem entre as duas cidades "grandes pontos de identidade" por ser Pequim "uma cidade populosa e de fundamental importância na vida política, cultural e econômica do país, dinâmica e com vastos interesses comuns com nossa cidade".

Para incrementar os objetivos colimados pela propositura, caso aprovada a mesma, será necessária uma declaração conjunta a ser assinada pelos representantes das duas cidades irmãs: São Paulo e Pequim, o que certamente será regulamentado em decreto do Executivo.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes vê como inegável acerto a iniciativa da n. Vereadora, e, - mormente neste ano em que aquela metrópole do Oriente sediou a IV Conferência Mundial sobre a Mulher, com raro brilhantismo, - considera que a mesma deve merecer o beneplácito desta Casa, transformando-a em lei.

Pelo exposto, favorável é o parecer desta comissão.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 9/12/95.

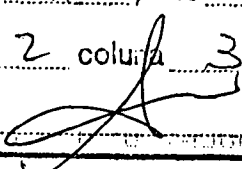
Presidente

Maurício Sani

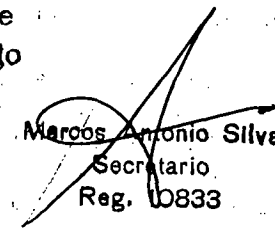
Relator

[Handwritten signatures and initials]

17 - RELCOM
17-6212/1995

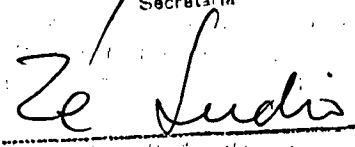
Publicado no DIARIO OFICIAL
 de 15 / 11 / 19 95
 pagina 62 coluna 3
 conferido: 

A Douta Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 21 / 11 / 95


 Marcos Antonio Silva
 Secretario
 Reg. 10833

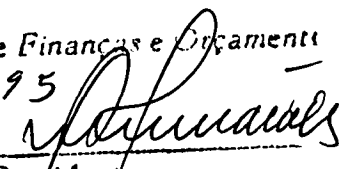
Recebido na Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 21. 11. 95 as 12. 00 h.

MARGARETE NUNES SILVA
 Secretária

4o nobre Vereador 
 para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

21 / 11 / 1995


 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE S. C. R. A. V. O
 SEGUE(M) justificado(s) e assinado(s) sob n.º _____ de _____ de 1995
 n.º 07 05 12 95



16 - PAR
16-2026/1995

PARECER Nº

795 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 776/95

Folha n.º 09 do proc
n.º 776 de 1995
o funcionário

Municipal de São Paulo

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Lidia Correa, visa declarar Pequim, capital da China, "cidade irmã" de São Paulo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 05 de dezembro de 1995.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 07/12 / 1995
pagina 48 coluna aa
Conferido: ug

A A. T. M.

Em, 07/12/95.

W
MARGARETE NUNES SILVA
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	10	do proc.
n.º	776	de 1995

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
13	6	dalva	245ªSE	10.04.96	Presidente	
ORADOR		REVISOR			CADERNO	DISK

* * *

- PL 776/95, da Vereadora Lúcia Correa (PMDB) .

Declara Pequim, a Capital da China, Cidade Irmã
de São Paulo.

Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável
da maioria absoluta dos membros da Câmara.

* * *



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 11 do proc.
n.º 776 de 19 95

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
13	7	dalva	245ªSE	10.04,96	Presidente	
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Brasil Vita - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permanecem como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora
(Pausa)

O SR. FARIA LIMA(PPB) - (pela ordem) - Sr. Presidente, desejo manifestar o meu voto contrário ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Brasil Vita - PPB) - Registraram-se o voto contrário do nobre Vereador Faria Lima. Está aprovado. Vai à segunda votação.

Passemos ao item seguinte.

... item PL 12131 /95 adília

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 12 do proc.
n.º 776 de 19 95

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
13	1	Monteiro	249 ext.	22.05.96		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

- PL 776/95, da Vereadora Lídia Correa (PMDB)

Declara Pequim, a capital da China, Cidade Irmã de São Paulo.

Fase da discussão: 2ª

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos
membros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 13 do proc.
n.º 776 de 19 95

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
13	2	Monteiro	249 ext.	22.05.96		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR; PRESIDENTE (Brasil Vita - PPB) - Não há oradores inscri-
tos; está encerrada da discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favo-
ráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem
verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está
aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....14.....

do processo nº.....01-776.....de 10.....95.....(n).....928.....

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2a. discussão e votação na 249a. Sessão Extraordinária de 22/05/96, estando em condições de ser enviado à sanção.

23/05/96


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técn. Legislativo - Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG. 3
24 / 05 / 96

36.20 2

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

23/05/96

ANGELA BORDIN ANDREONI

Chefe de Seção Técnica III

Sr^a Chefe.

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

23/05/96

ZUZI ASSATO

Assistente de Chefe Técnica

SEGUE *m* juntado *f* nesta data, documento e papel para informação, rubricado *f*

sob folha *f* nº *f* 15/19

Em 22.09.99

(n) *f*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 15 do proc.
No 776 de 1996
O funcionário

São Paulo, 28 de maio de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0495/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 22 de maio do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 776/95 de autoria da Vereadora Lídia Correa - declarando Pequim, Capital da China, "Cidade Irmã" de São Paulo, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 22 DE MAIO DE 1996. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo nº 01-776/1995 (PROJETO DE LEI Nº 776/1995). Declara Pequim, Capital da China, "Cidade Irmã" de São Paulo, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Ficam declaradas "Cidades Irmãs" Pequim, Capital da China, e São Paulo. Parágrafo único - As medidas indispensáveis para execução dos objetivos visados nesta lei serão formalizados pelos representantes das duas cidades, em declaração conjunta. Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente lei em 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

Maria Terfza da Silva Berti
MARIÁ TERFZA DA SILVA BERTI Assistente Técnico de Direção IV, padrão "QPA-16-E" extrai a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu, *Rosmar Cherya dos Santos* ROSMARI CHERYA DOS SANTOS Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 23 de maio de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *Angela Bordin Andreoni* ANGELA BORDIN ANDREONI Visto, *Luiza Takamine Akamine* Luiza Takamine Akamine Diretora Subst. DT. Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

aa) Brasil Vita, Antonio de Paiva Monteiro Filho, Zenas Pires, Dalmo Pessoa, Cosme Lopes.
mtsb.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No	17	do proc.
No	776	de 1995
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Declara Pequim, Capital da China, "Cidade Irmã" de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 22 de maio de 1996, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam declaradas "Cidades Irmãs" Pequim, Capital da China, e São Paulo.

Parágrafo único - As medidas indispensáveis para execução dos objetivos visados nesta lei serão formalizados pelos representantes das duas cidades, em declaração conjunta.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente lei em 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de maio de 1996.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 28 de maio de 19 96.

Folha No 18 do pri...
No 776 de 1995
O funcionário [assinatura]

Recebi ofício Leg.3 nº **495** , de
28/05/96 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **776/95** ,
de autoria **da Vereadora Lídia Correa.**

RECEBI EM:
30/ 5 / 96

Anexo:

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

do processo nº 776 de 1995 de 22 de 09 de 1999 (a)

ZUZI ASSATO
Assistente de Chefe Técnica

Sr. Cristino,

Tendo em vista a não manifestação do Executivo no prazo regimental, preparar ofício solicitando informações sobre o presente projeto de lei.

22/09/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sr^a Chefe.

Preparado, conforme solicitação de V. S^a.

22/09/99


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE *m* juntado... *S*... nesta data, documento *S*... e papel para informação, rubricado *S*.....

sob folha *S* nº *S* *20/22*

Em ... *08*...*10*...*99*.....

(a) *[Signature]*



Folha No	20	do proc.
No	776	de 19 96
O funcionário		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 24 de setembro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0397/1999.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista o disposto no Art. 360, parágrafo único do Regimento Interno, solicito a V. Exa. manifestação sobre o Projeto de Lei nº 776/95, de autoria da Vereadora Lídia Correa, que declara Pequim, Capital da China, cidade-irmã de São Paulo, aprovado na sessão de 22 de maio de 1996, e cuja cópia autêntica foi encaminhada a esse Executivo através do Ofício Leg.3 nº 495/96, de 28 de maio daquele ano.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcsc.



Folha No	21	do proc
No	776	de 1995
O funcionário	[assinatura]	

Câmara Municipal de São Paulo

MEMORANDO

São Paulo, 24 de setembro de 1999

Recebi ofício Leg.3 nº 397/99, de 24.09.99, solicitando manifestação do Executivo sobre o PL nº 776/95, de autoria da Ver. Lídia Corrêa, em virtude do decurso de prazo para sua promulgação.

RECEBI EM:

29/09/99

[assinatura]
Marcia Valéria O. Cancian Ribeiro
Aux. Téc. Adm. / Ad. Ger.
SGMZATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 22

do processo nº 776 de 19 95 08, 10, 99 (a) 22

ZUZI ASSATO
Assistente de Chefia Técnica

Sr. Orlando,

Juntar ao processo Ofício ATL nº 161/99.

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica
e preparar carta de lei promulgada.

08/10/99


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciados conforme solicitação de V.Sa.

08/10/99


ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

SEGUIE *m* juntado *S* nesta data, documento *S* e papel para informação, rubricado *S*

sob folha *S* nº *S* *23/31*

Em *08* *11* *99*

(a) *[Signature]*



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 07 de outubro de 1999

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 161/99

15 - DDCREC
15-0222/1999

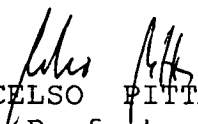
RECEBIDO NA A: T. M:	
Em	7, 10, 1999
às	16:30 hrs

Senhor Presidente

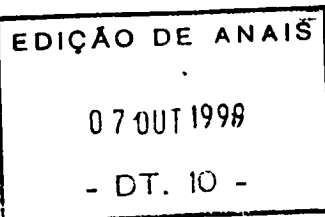
Em atenção ao indagado no ofício n° 18/Leg.3/0397/99, informo que, nos termos do artigo 360, parágrafo único, do Regimento Interno dessa Egrégia Câmara, caberá a Vossa Excelência promulgar a lei referente ao Projeto de Lei n° 776/95, de autoria da Vereadora Lídia Correa, que declara Pequim, Capital da China, cidade-irmã de São Paulo.

Por oportuno, esclareço que para o referido diploma legal foi reservado o n° 12.887.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONE PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/fsc



A Leg. 3;

Em 08/10/99

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.

A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

08/10/99

18:00 *Q*



Folha No	24	do proc.
No	776	de 1995
O funcionário	7	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 24 de setembro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0397/1999

S. G. M. - A. T. L. III
ENTRADA 29/09/99

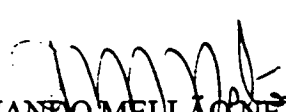
PRAZO

Antônio

Senhor Prefeito,

Tendo em vista o disposto no Art. 360, parágrafo único do Regimento Interno, solicito a V. Exa. manifestação sobre o Projeto de Lei nº 776/95, de autoria da Vereadora Lídia Correa, que declara Pequim, Capital da China, cidade-irmã de São Paulo, aprovado na sessão de 22 de maio de 1996, e cuja cópia autêntica foi encaminhada a esse Executivo através do Ofício Leg.3 nº 495/96, de 28 de maio daquele ano.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcsc.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 25 do proc
No 776 de 1995
O funcionário

São Paulo, 28 de maio de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0495/1996

S. C. M. S. A. T. E. M.
1996. 30 05 96

Senhor Prefeito.

Amir
17/06/96

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 22 de maio do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 776/95 de autoria da Vereadora Lídia Correa - declarando Pequim, Capital da China, "Cidade Irmã" de São Paulo, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.º 0495/1996

Folha No 26 do proc
Nº 776 de 19 95
O funcionário [assinatura]

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 22 DE MAIO DE 1996. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo nº 01-776/1995 (PROJETO DE LEI Nº 776/1995). Declara Pequim, Capital da China, "Cidade Irmã" de São Paulo, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Ficam declaradas "Cidades Irmãs" Pequim, Capital da China, e São Paulo. Parágrafo único - As medidas indispensáveis para execução dos objetivos visados nesta lei serão formalizados pelos representantes das duas cidades, em declaração conjunta. Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente lei em 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

77 [assinatura]
MARIA TEREZA DA SILVA, Assistente Técnico de Direção IV, padrão "QPA-16-E" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu, *[assinatura]* ROSMARI CURY A. DOS SANTOS, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 23 de maio de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *[assinatura]* Visto, *[assinatura]* Luiza *[assinatura]* *Alcantine* Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -
PT+

mtsb.

[assinatura]

[assinatura]



Folha No	27	do proc
No	776	de 19 95
O funcionario	7	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 20 de outubro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0437/1999

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 12.887, de 07 de outubro de 1999, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que declara Pequim, Capital da China, "Cidade-Irmã" de São Paulo, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

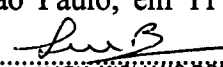
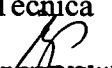
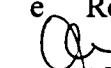

ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Imb.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI Nº 12.887 DE 07 DE OUTUBRO DE 1999. (PROJETO DE LEI Nº 776/95). (Ver. LÍDIA CORREA). Declara Pequim, Capital da China, "Cidade-Irmã" de São Paulo, e dá outras providências. Armando Mellão Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Ficam declaradas "Cidades-Irmãs", Pequim, Capital da China, e São Paulo. Parágrafo único - As medidas indispensáveis para execução dos objetivos visados nesta lei serão formalizadas pelos representantes das duas cidades, em declaração conjunta. Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente lei em 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 11 de outubro de 1999. O Presidente, a) Armando Mellão Neto. Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 11 de outubro de 1999. O Diretor Geral, a) Luiz Carvalho Diniz. Eu,  LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO, Assistente Técnico de Direção IV, padrão "QPA-16-D" extrai a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,  ZULEI ASSATO, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 11 de outubro de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,  ANGELA BORDIN ANDREONI, Visto,  SONIA MARIA VERZOLLA, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

Imb.





Folha No 29 do proc
No 776 de 19 95
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 12.887 DE 07 DE OUTUBRO DE 1999.

(Projeto de Lei nº 776 /95)

(Vereadora Lídia Correa)

Declara Pequim, Capital da China,
"Cidade-Irmã" de São Paulo, e dá
outras providências.

Armando Mellão Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam declaradas "Cidades-Irmãs", Pequim, Capital da China, e São Paulo.

Parágrafo único – As medidas indispensáveis para execução dos objetivos visados nesta lei serão formalizadas pelos representantes das duas cidades, em declaração conjunta.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente lei em 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de outubro de 1999.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 11 de outubro de 1999.

O Diretor Geral,

lmb.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL		
de	20, 10	1999
página	52	03
Conteúdo:	W	



Folha No 30 do pro:
No 776 de 1995
O funcionário 7

Câmara Municipal de São Paulo

MEMORANDO

São Paulo, 20..... deoutubro..... de 1999.....

Recebi ofício Leg.3 nº 437/99, de 20.10.1999, em
caminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 12.887 ,
de 07 de outubro de 1999, promulgada pela Câmara, nos termos
do § 7º do artigo 42 da LOMSP, referente ao PL 776/95, da
Vereadora Lídia Correa.

RECEBI EM:
25 / 10 / 99


ESMERALDA DO ESPIRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

31

do processo nº

776 de 19 95 08, 11, 99

(a)

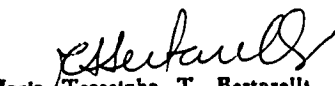
ZUZI ASSATO

Assistente do Chefe Técnico

À

ATM - Senhor Assessor Chefe,
Para as devidas providências.

08-11-99


Maria Teresinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

09.11.1999


BRENO GANDELMAN
Assessor T. Leg. Chefe
A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ - 31 - fls.

Arquivo em - 21-11-99

O Func.º

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101.258